



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.275**

De 07 de agosto de 2014

Autógrafo nº 167/14 – Projeto de Lei nº 169/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesa referente à aquisição de uma pá carregadeira para operação dos aterros e centro de triagem de resíduos, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.19.03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
18	Gestão ambiental		
18.541	Preservação e conservação ambiental		
18.541.0094	Cidade sustentável		
18.541.0094.2	Atividades		
18.541.0094.2.451	Gestão de qualidade ambiental – estrutura ambiental	R\$	250.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – transferências de recursos estaduais - vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, oriundos de convênio firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE sob nº 182/2014 (FECOP).....R\$ 250.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 12/agosto/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.412.